



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (10/10/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.433.632/0001-00**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1285, bairro Centro na cidade de Campo Largo/PR, CEP. 83.601-180, telefone (41) 3032-3370, endereço eletrônico e-mail **jzcomercio@yahoo.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Lurdes da Silva Joanico, inscrito no CPF sob nº 961.381.659-34 e portador(a) do RG nº 6.795.997-3, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 067/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretarias requisitantes.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço que será informado juntamente com a ordem de compra.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I –** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II –** não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III –** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV –** tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficarà o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

Signatário da Ata: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 10.433.632/0001-00

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL POR SECRETARIA						Percentual de desconto a ser aplicado aos itens descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	VLR TOTAL ESTIMADA POR LOTE PARA A CONTRATAÇÃO para 12(doze) meses. (JÁ APLICADO O DESCONTO OFERTADO)
		SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA		
02	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Portas, Janelas e Fechaduras)	R\$ 929,10	R\$ 4.645,50	R\$ 4.645,50	R\$ 2.787,30	R\$ 2.787,30	R\$ 929,10	7,09%	R\$ 16.723,80
04	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Materiais hidráulicos)	R\$ 1.300,00	R\$ 9.750,0	R\$ 5.200,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 650,00	35,00%	R\$ 20.800,00
05	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Materiais acabamentos)	R\$ 878,00	R\$ 3.512,00	R\$ 4.390,00	R\$ 3.512,00	-----	R\$ 878,00	12,20%	R\$ 13.170,00
07	Material Elétrico e Eletrônico	R\$ 3.699,50	R\$ 18.497,50	R\$ 9.618,70	R\$ 5.179,30	R\$ 7.399,00	R\$ 1.479,80	26,01%	R\$ 45.873,80
11	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos)	R\$ 652,50	R\$ 5.437,50	R\$ 3.262,50	R\$ 3.262,50	R\$ 5.437,50	R\$ 870,00	13,00%	R\$ 18.922,50
13	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos)	R\$ 1.957,50	R\$ 16.312,50	R\$ 9.787,50	R\$ 9.787,50	R\$ 16.312,50	R\$ 2.610,00	13,00%	R\$ 56.767,50
								VALOR TOTAL	R\$ 172.257,60

(Cento e setenta e dois mil e duzentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos)